

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9t19tkvo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/01/2022 Indicação nº 28/2022 Protocolo nº 93/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor, Mauro Mendes Ferreira, Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao Excelentíssimo Senhor, Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de focar no problema de saúde onde o Estado de Mato Grosso ocupa o primeiro lugar no Brasil de casos de portadores de hanseníase há muitos anos.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO "a necessidade de focar no problema de saúde onde o Estado de Mato Grosso ocupa o primeiro lugar no Brasil de casos de portadores de hanseníase há muitos anos".

JUSTIFICATIVA

O **Janeiro Roxo** é uma campanha nacional de combate, prevenção e enfrentamento da hanseníase, em especial o preconceito e o estigma, considerados, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), na Estratégia Global de Enfrentamento (2016-2020), os principais desafios relacionados à doença.

Mato Grosso ocupa o primeiro lugar no Brasil de casos de portadores de hanseníase há muitos anos.

Conforme relatório do Ministério da Saúde (*) "*no período de 2009 a 2018 foram diagnosticados em Mato Grosso 29.684 casos novos de hanseníase. Desses, 9.043 (30,5%) foram diagnosticados com incapacidade graus 1 e 2. O GIF 1 e 2 foi mais frequente na faixa etária de 30 a 59 anos, respondendo por mais de 55% dos casos. O sexo masculino foi predominante nos indivíduos avaliados quanto ao GIF 0, 1 e 2, sendo o grau 2 correspondente a 65,7% do total de avaliados*".

Continua o relatório do Ministério da Saúde informando: "*O estado de Mato Grosso, no ano de 2018, apresentou parâmetro 'hiperendêmico' tanto na população de menores de 15 anos de idade quanto na população geral. Quando analisado o período de 2009 a 2018, verifica-se que a taxa de detecção geral passou de 89,48 para 138,30 casos por 100 mil habitantes, correspondendo a um acréscimo de 54,6%*



(Figura 79). Esse aumento também foi observado na taxa de detecção anual de casos novos de hanseníase na população de zero a 14 anos, que passou de 17,37 para 24,56 casos por 100 mil habitantes, representando incremento de 41,4%".

Nosso Estado tem que fazer um trabalho para deixar esta posição, tanto pelo fator moral quanto social, não se pode ficar no passa governo e entra governo e um Estado rico como o nosso não dar solução a questão tão básica de saúde pública - precisa ser fortalecido em parceria com os municípios o médico de família ou tipo que visite as casas como no tempo do Exército da SUCAM.

É sabido que a hanseníase é uma doença infecciosa, crônica, causada pela bactéria *Micobacterium leprae* e que afeta a pele e os nervos periféricos, em especial os dos olhos, braços, pernas, orelhas e nariz. Acomete pessoas nas mais diversas idades – incluindo crianças – independentemente de gênero (masculino ou feminino). A progressão da doença é lenta, e seu período de incubação é prolongado, chegando a durar anos. Como tem cura e, se tratada precocemente e de forma adequada, pode evitar incapacidades e sequelas.

Ocorre que a negligência na prevenção - o não ser diagnosticado em fase inicial, logo nos primeiros tempos, é que causa de proliferação, já que é transmitida por meio das gotas eliminadas no ar pela tosse, pela fala e pelo espirro de uma pessoa com hanseníase, sem tratamento.

A hanseníase quando não tratada ou tratada tardiamente, causa incapacidades/deforridades. As mãos podem apresentar com garras ou ferimentos; os olhos podem não fechar; pode haver queda dos cílios; o nariz pode “desabar”; pode ter rugas acentuadas; as orelhas podem estar modificadas; as sobrancelhas podem parcialmente desaparecerem; o pé pode ficar paralisado e com lesões tipo úlceras (feridas), recorrente. São sequelas que podem ser responsáveis pela exclusão de muitos trabalhadores do mercado e convívio social.

Há várias indicações sobre o tema hanseníase nesta Casa, entre outras indicações, destaco: Indicação nº 499/2021 - 10/02/2021 - Dep. João Batista (falta de medicamentos para o tratamento da hanseníase); Indicação nº 8329/2021 - 01/12/2021 - Dep. Elizeu Nascimento; Indicação nº 8330/2021 - 01/12/2021 e outras (mutirão de Combate à Hanseníase); Indicação nº 488/2016 - 12/04/2016 - Dep. Mauro Savi (implantação de Campanhas sobre a forma de transmissão, cuidados e o tratamento da hanseníase, observadas às diretrizes 2016 do Ministério da Saúde - "HANSENIASE, quanto antes você descobrir, mais cedo vai se curar" e Indicação nº 1041/2020 - 11/03/2020 - Dep. Silvio Fávero (a implantação de 01 (uma) unidade ambulatorial de atenção especializada regionalizada em hanseníase para atender o município de Porto Alegre do Norte).

(*) https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hanseniasse_brasil_caracterizacao_incapacidades_fisicas.pdf

Pelos motivos acima justificados, solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Janeiro de 2022



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Dr. Eugênio
Deputado Estadual